



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para os fins que menciona”.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Lei Ordinária nº 2.324 de 20 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA no projeto atividade, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

Unidade: 2700 – SECRET. MUNIC. INFRAESTR URBANA E RURAL.
Função: 26 – TRANSPORTE
Subfunção: 0782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0079 – MOBILIDADE RURAL
Projeto/Atividade: 1050 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ MANUT. DE ESTRADAS RURAIS
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente – Fonte- 124.000
.....R\$ 667.759,55

Unidade: 2700 – SECRET. MUNIC. INFRAESTR URBANA E RURAL.
Função: 17 – SANEAMENTO
Subfunção: 0511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL
Programa: 0061 – SANEAMENTO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 1133 – SANEAMENTO SUSTENTÁVEL RURAL
Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações – Fonte- 124.000
.....R\$ 150.000,00

Art. 2º- Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo 1º, desde que não comprometidos, o excesso de arrecadação apurado por fonte específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.312.983/0001-67

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 13 de outubro de 2022.

José Omar Paolinelli

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.312.983/0001-67

JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 13 de outubro de 2022.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei nº 36, de 13 de outubro de 2022 “**Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para os fins que menciona**” que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo abertura de crédito suplementar na lei orçamentária na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

A presente abertura de crédito suplementar trata-se de um recurso recebido através de Emenda Parlamentar de Deputado Federal (Convênio Federal) a ser empregado da seguinte forma:

- R\$429.000,00 para aquisição de 01 Pá carregadeira.
- R\$ 238.759,55, para aquisição de 01 retroescavadeira.
- R\$150.000,00, para construção de rede de abastecimento de água nos povoados,

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção dos Senhores Vereadores e aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Omar Paolinelli
Prefeito